



**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO CREDENCIAMENTO 004/2025 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
DE CREDENCIAMENTO**

Aos Vinte e três dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (23/10/2025), às 09:49 horas MS, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Domingos de Souza França, 720, Centro, reuniram-se os membros da Comissão de Credenciamento, designados pela Portaria Municipal nº 494/2025, com a finalidade de proceder à análise da documentação apresentada pelas pessoas jurídicas interessadas em participar do **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARMITEX**, conforme estabelecido no Edital de Credenciamento nº 004/2025, publicado em 08/08/2025.

A empresa ADENEIDE DIAS DA SILVA ME, CNPJ nº 09.071.324/0001-95, notificada das irregularidades anteriormente, protocolou no dia 21/10/2025 às 12:57, Documentação Complementar apresentando A empresa ADENEIDE DIAS DA SILVA ME, CNPJ nº 09.071.324/0001-95 apresentou o Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros com CNPJ divergente da proposta; apresentou Cartão CNPJ válido; apresentou Alvará de Funcionamento com CNPJ divergente da proposta e Certidão FGTS válida.

Sendo assim, a Comissão declara, que os resultados das análises da documentação das empresas são:

INABILITADA:

- ADENEIDE DIAS DA SILVA ME, CNPJ nº 09.071.324/0001-95

A classificação dos credenciados e esta ata serão publicadas no Diário Oficial e no site oficial do Município: <https://cassilandia.ms.gov.br>, e enviadas ao e-mail informado pelas requerentes no ato do protocolo.

Foram observados os procedimentos referentes aos recursos administrativos, conforme disposto no item 8 do edital. Caberá recurso dos atos da Administração relativos à habilitação ou inabilitação, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação da Ata dessa sessão, através de protocolo ou pelo e-mail, licitacao@cassilandia.ms.gov.br. Também fica esclarecido que, o acolhimento de eventual recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados. Ressalta-se ainda que, o prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e que este deverá ser dirigido à Comissão de Credenciamento, a qual, se não reconsiderar a decisão, encaminhará o processo à autoridade superior, e após a análise e decisão dos recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo seguirá para a próxima fase.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Departamento De Licitação



Por fim, a Comissão de Credenciamento informa que todo o procedimento, acompanhado da presente ata, da lista de empresas habilitadas e inabilitadas, bem como dos documentos analisados, será devidamente encaminhado à Autoridade Superior para apreciação e realização do ato de homologação, conforme previsto no item 7.9 do Edital de Credenciamento. Após publicação da homologação, os credenciados serão convocados para assinatura do referido termo (Anexo VI do Edital), com ciência de todas as regras e condições para execução dos serviços.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Credenciamento presentes.

Cassilândia - MS, 23 de Outubro de 2025.

Erika Luiza Rodrigues Dias
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Anna Pierina Bizotto Machado Trevisol
MEMBRO